



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARTE A – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Estadual nº 9.534/05.

**II. Órgão/entidade e setor:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB / ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS – AOP

**III. Número de ordem:**

( X ) Tomada de Preços

nº 001/2010

**IV. Tipo de licitação:**

( ) Por item

( X ) Menor Preço

( ) Por lote

( X ) Global

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE, NO CAMPUS DE ITAPETINGA)**

**VI. Processo Administrativo nº :**

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

( X ) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que portem Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.

**VIII. Regime de execução:**

Empreitada por preço ( ) global ( X ) Unitário

**IX. Prazo do contrato:**

( X ) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

( X ) O prazo de execução da obra será 180 (cento e oitenta) dias.

**X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GAD /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL / Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45083-900, Vitória da Conquista – BA.**

Data: 30/03/2010

Horário:

10:00 hs

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.11.620	14	3062	44.90.51

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal**, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

---

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, obrigatória e claramente, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.
- b) DECLARAÇÃO DE VISTORIA do licitante ao local de execução das obras/serviços a serem executados, declarando que vistoriou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) Os licitantes deverão também apresentar documento do CREA – CRQ (Certificado de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica), ANO 2010, atestando a sua habilitação e competência técnica necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação: Construção do Laboratório de Qualidade do Leite – UESB/Itapetinga.
- d) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado (descrito no CAT), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. Para a comprovação da documentação relativa à qualificação técnica, é considerado item de relevância: OBRAS DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS CIVIS DE FUNDAÇÕES E OBRAS CIVIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO.
- e) Indicação das instalações, do aparelhamento (relação de máquinas e equipamentos) e do pessoal técnico (Equipe Técnica) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VII, passível de realização de diligência pela COPEL, para averiguar a veracidade das informações prestadas no referido Anexo. Para atendimento ao solicitado a formação da equipe técnica deve contemplar, no mínimo, os seguintes profissionais: ENGENHEIRO RESIDENTE E MESTRE-DE-OBRAS.

---

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

( X ) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.



(x ) Total **R\$ 41.609,00**

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do § 3º, Art. 102, da Lei Estadual nº 9.433/05, quando houverem.

e) Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ( $DFL \geq$  orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

I.  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , ONDE:

II.  $DFL =$  DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA;

III.  $PL =$  PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

IV.  $VA =$  Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico.

#### XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

#### XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**07. 07 – Obras Cíveis de Estruturas de Concreto / 07. 05 – Obras Cíveis de Edificações / 07.12 – Obras Cíveis de Fundações / 08. 47 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**

#### XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(x ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(x ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

( ) A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:

( ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do item XII-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

#### XV. Garantia do contrato:

( ) Não exigível

(X ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

#### XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável  
e portaria de designação:

**ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**  
**PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009**

Endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45083-900, Vitória da Conquista – BA.

Horário: 13:30 às 18:30 h Tel.: (77) 3425 -9398 Fax: (77) 3424 -1045 E-mail: copeluesb@gmailcom

#### XVII. Índice de anexos:

( X ) I. Planilha orçamentária

( X ) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

( X ) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

( X ) IV. Minuta de Contrato;

( X ) V. Modelo de Declaração de Conhecimento;

( X ) VI. Modelo de Declaração de Vistoria;



- ( X ) VII. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.
- ( X ) VIII. Caderno de Especificações de Serviços
- ( X ) IX. Memorial Descritivo para Construção
- ( X ) X. Elementos Técnicos (arquivos disponíveis em meio magnético)
- ( X ) XI. Cronograma de Pagamentos

## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – **Construção do Laboratório de Qualidade do Leite, no Campus da UESB – Itapetinga**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos na PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I).

### OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a preços unitários, de **Construção do Laboratório de Qualidade do Leite, no Campus da UESB – Itapetinga**, localizado no Município de Itapetinga, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos ANEXOS deste Edital.

### 2. PRAZOS.

- 2.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a contagem 02 (dois) dias após a data de assinatura e entrega formal, ao licitante vencedor, da Ordem de Serviço expedida pela SUCAB/Assessoria de Obras da UESB.
- 2.2. O prazo para a assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da convocação do adjudicatário.
- 2.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

### 3. ESCLARECIMENTOS.

- 3.2. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, na COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA UESB, através do Telefax (77) 3425-9398, ou ainda através do e-mail copeluesb@gmail.com.
- 3.3. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante deste Edital.
- 3.4. A COPEL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou email, tornando-as públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.
- 3.5. A não apresentação de dúvidas implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:



A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual n° 9.433/05.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

### 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a(s) codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n° 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual n° 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual n° 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual n° 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual n° 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual n° 9.433/05 e suas alterações, Decreto Estadual 9.534/2005 e a Lei Federal n° 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

### 5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os



custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

6.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

### 6.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 6.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES **A** – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1.1 Os elementos do ENVELOPE Nº 01, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem:

I – Carta Proposta datilografada ou impressa, expressando:

- I.1. Número da Licitação e o Objeto da mesma
- I.2. Multiplicador único “K” proposto, em algarismo e por extenso, com dois decimais;
- I.3. Prazo de execução das obras/serviços, em algarismos e por extenso;
- I.4. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

II – Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

III – Declaração de que nos preços unitários propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único “K” sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitante, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

6.2.1.2. O multiplicador único “K” incidirá linearmente (mesmo “K”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços unitários do ANEXO I. Será desclassificada a proposta que contiver multiplicador “K” superior a 1,1 (um vírgula um).



6.2.1.3. A empresa vencedora e adjudicatária da licitação ficará obrigada a entregar à Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação da homologação da licitação, como condição obrigatória para assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

I – Declaração aquiescendo com as composições de preços da planilha gerada pelo Órgão Licitante com base no multiplicador “K” proposto, ou apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias gerados pelo Órgão Licitante, já acrescidos do multiplicador único “K” proposto, conforme previsto no item anterior, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, contendo os encargos sociais e o BDI utilizados.

II – Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

#### 6.2.1.4. Serviços Extras

I – Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

II – Não existindo preço de referência será ele fixado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 143, inciso II, parágrafo 2º da Lei 9.433/05.

6.2.1.5 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra (quando houver) com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.2.1.6 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.1.7 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.2.1.8 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes “B” – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

## 6.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

6.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.2.2.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.



6.2.2.3 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.2.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2.2.5 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

### 6.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 Será adjudicado o objeto de licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item IV do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.3.2.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.3.2.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.3.4 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem o multiplicador único "K" superior ao admitido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

6.3.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor multiplicador "K", não assistindo ao Licitante direito a qualquer indenização.

6.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentem alternativas de projetos e de preço, devendo os Licitantes se limitarem nas suas propostas, a única especificação dos serviços proposta no Edital.

6.3.8 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no § 3º do art. 91 da Lei Estadual nº 9.433/05, ou consideradas inexecutáveis, na forma prevista no § 1º do Art. 97 da retro citada Lei.

6.3.9 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que assista aos Licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.3.10 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade máxima do Órgão Licitante desclassificar Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.



6.3.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimadas da causas que motivara a desclassificação ou inabilitação do licitante.

6.3.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

## 7. RECURSOS

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em conformidade com as medições (estabelecidas nas Condições Gerais de Contratação) através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após devidamente atestada a entrega da parcela solicitada do objeto licitado e a realização dos serviços, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

## 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, pela SUCAB, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Estadual, ou de seus Agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

12.3 Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

12.4 As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são as constantes das Condições Gerais de Contratação que integram o Edital da correspondente Licitação

## 13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### 15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### 16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009

16.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

17.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no site <http://www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes.asp>

Vitória da Conquista, 11 de março de 2010.

**ALLEN KRYPSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO**

Presidente da Comissão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009

## ANEXO I

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Anexo)

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° ....., residente à rua  
....., n° ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA UESB E A EMPRESA.....

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Abel Rebouças São José, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1173759182, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 687.997.058-34, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador(es) da(s) Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, , celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE, NO CAMPUS DE ITAPETINGA), de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de



dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de .....

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.11.620	14	3062	44.90.51

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em conformidade com as medições (estabelecidas nas Condições Gerais de Contratação) através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após devidamente atestada a entrega da parcela solicitada do objeto licitado e a realização dos serviços, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC.

§3º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta.

**Parágrafo único.** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



- a) quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- n) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- p) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- q) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- r) quando da assinatura do contrato, apresentar nome e fotocópia da carteira do CREA do profissional que se encarregará da execução da construção;
- s) quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que o profissional encarregado pela construção lá estará, no horário combinado, toda vez que for solicitado por telefone e-mail ou fax (com antecedência de 48 horas) pela uesb através da assessoria de obras e projetos;
- t) quando da assinatura do contrato, apresentar declaração de que fará imediatamente a ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA. A ordem de serviço para início dos trabalhos somente será dada ao construtor após a apresentação deste documento quitado na Assessoria de Obras e Projetos;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;



- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- e) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

#### CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de empreitada por preços unitários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, pela SUCAB, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Estadual, ou de seus Agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

§ Primeiro - Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ Segundo - As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são as constantes das Condições Gerais de Contratação que integram o Edital da correspondente Licitação.

§ Terceiro - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009**

---

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009**

---

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que vistoriamos e que conhecemos plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009**

---

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



## ANEXO VIII

### CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

#### Características Gerais

Construção do Laboratório de Qualidade de Leite no Campus da Uesb em Itapetinga-Ba, que contará de 01 auditório, sanitários, copa, sala de aula, sala de professores, laboratório, administração. A localização da referida obra encontra-se identificada no projeto planialtimétrico em anexo.

No que se refere às obras civis, os seguintes itens serão contemplados:

- Escavação para implantação de fundação;
- Execução de concreto magro para lastro de fundação;
- Execução de concreto em fundação, pilares e vigamentos;
- Execução de alvenaria de bloco
- Execução de chapisco e reboco;
- Assentamento de cerâmica;
- Assentamento de piso cerâmico;
- Execução de esquadrias em alumínio;
- Instalações de telefonia, elétrica e hidro-sanitária
- Execução de cobertura;
- Dentre outros serviços, descritos a seguir;

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricante consagrados, sem imperfeições ou defeitos, e serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua perfeita execução e pela limpeza final da obra.

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste Caderno, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir.

Diz-se que os materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referem.

Diz-se que dos materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referem.



Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, o PROPRIETÁRIO ou o CONSTRUTOR.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para as partes, ou seja, o PROPRIETÁRIO ou o CONSTRUTOR.

O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no “Diário de Obras”.

Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos, por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido no item anterior.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pelo CONSTRUTOR, não admitindo o PROPRIETÁRIO, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para **justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.**

ENTULHOS – Entulhos, metralhas, lixo, oriundo dos serviços executados pelo Construtor deverão ser retirados, diariamente, do local da obra, de modo a deixá-la sempre limpa e facilitar a organização do canteiro e a execução dos trabalhos.

Para que seja viabilizado o cumprimento do prazo contratual dos serviços, estes poderão ser desenvolvidos em horário de trabalho de acordo com a conveniência do Construtor. Sempre nesse caso, a Construtora deverá comunicar à prefeitura do Campus, com antecedência, os horários de trabalho, bem como a equipe de mão de obra que estarão desenvolvendo os serviços.

Caso surjam, no decorrer da obra, situações não previstas no projeto ou na planilha de quantitativos, que exijam a tomada de decisões que causem impacto no custo total da mesma, a Contratada, deverá encaminhar relatório à Contratante para que seja dada uma solução em comum acordo entre as partes.

Ao final dos serviços, a Contratada deverá encaminhar projeto de “as built” em 01 cópia impressa, indicando todos os elementos modificados ou acrescidos em relação ao projeto original. A documentação deverá ser também fornecida em CD, no programa “AutoCad”.

## **1.0 – Serviços preliminares.**

### **1.1 – Instalação provisória**

<b>Características</b>	<b>Descrição</b>
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá providenciar o barracão da obra com área de aproximadamente 25 m<sup>2</sup>, bem como as ligações provisórias de água e energia de modo a garantir uma boa execução da obra</li></ul>
	.



### 1.2 – Administração da obra

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Será de responsabilidade da Contratada todo o pessoal necessário à administração e gerenciamento da obra em toda a sua fase de execução, devendo estar à frente na coordenação um engenheiro ou arquiteto com experiência em obras similares.</li></ul>
	.

### 1.3 – Locação da obra

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para implantação da obra, obedecendo todas as cotas de projeto. O gabarito deverá estar completamente rígido objetivando perfeito esquadro da obra.</li></ul>
Material	<ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de barrote 7x7, tábuas de 23 cm e arame galvanizado.</li></ul>

### 1.5 e 1.6 – Escavação manual de solo até 2,00 m e reaterro compactado

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantias de propriedade vizinhas (se for o caso) e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telecomunicações.</li><li>• Terão as profundidades mínimas indicadas no projeto de estrutura, valendo salientar que a responsabilidade pela estabilidade da obra é do Construtor.</li><li>• Após a concretagem da fundação a empresa deverá efetuar o aterro com camadas de 20 cm, usando compactador tipo “sapinho”.</li><li>• A estabilidade da obra é do Construtor.</li><li>• Para o reaterro será usado o mesmo material escavado, se esse apresentar boa qualidade e isento de detritos vegetais, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, convenientemente molhadas e apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.</li></ul>



Aplicação	Para todas as sapatas das fundações, vigas baldrame e arranque de pilares. A profundidade da escavação deverá ser até que se alcance a capacidade de resistência do terreno indicado em projeto estrutural
-----------	---

## 2.0 - Infra-estrutura

### 2.1 – Concreto magro

Características	Descrição
Material	Execução de concreto para lastro de fundação, com utilização de Brita 1, areia lavada e isenta de material orgânico. A dosagem de água deverá obedecer às Normas Técnicas
Observação	O traço de concreto deverá ter Fck maior que 15 MPa. Sendo executado em toda base de fundação

### 2.2 a 2.4 – Concreto Estrutural, forma e aço

Características	Descrição
Material	Poderão ser utilizadas formas de madeira. As de madeira poderão ser da Madeirit, espessura determinada pelo fabricante (maior ou igual a 10 mm), de acordo com a dimensão do elemento de estrutura, devidamente contraventadas, com peças de madeira maciça. A madeira utilizada deverá ser isenta de defeito, não sendo aceito peças empenadas, ou que apresentem rachaduras, fungos, etc. Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas, e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga de nata de cimento. A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente durante o lançamento do concreto. O lançamento deverá ser executado com todos os rigores exigidos nas normas da



	<p>ABNT e adensado mecanicamente. A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural, sendo conferidas pela Fiscalização e então liberadas para concreto.</p>
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nas fundações, vigas baldrames e pilares de arranque.</li></ul>
Observações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Durante o lançamento do concreto deverá ser evitado o deslocamento de armaduras,</li><li>• A empresa deverá providenciar todo o controle tecnológico, apresentando os relatórios dos corpos de prova à fiscalização. O FCK do concreto será de 20 MPA, conforme indicação em projeto.</li></ul>

### 3.0 – Superestrutura

#### 3.1 a 3.4 – Forma, concreto e aço

Características	Descrição
Material	<p>Poderão ser utilizadas formas de madeira. As de madeira poderão ser da Madeirit, espessura determinada pelo fabricante, de acordo com a dimensão do elemento de estrutura, devidamente contraventadas, com peças de madeira maciça. A madeira utilizada deverá ser isenta de defeito, não sendo aceito peças empenadas, ou que apresentem rachaduras, fungos, etc.</p> <p>Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas, e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga de nata de cimento.</p> <p>A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente durante o lançamento do concreto.</p> <p>O lançamento deverá ser executado com todos os rigores exigidos nas normas da ABNT e adensado mecanicamente.</p> <p>A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural, sendo conferidas pela Fiscalização e então liberadas para concreto.</p> <p>No escoramento da laje a construtora deverá prever uma contraflecha para os</p>



	vãos superiores a 4,0 m.
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nos pilares, vigas da cobertura</li></ul>
Observações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Durante o lançamento do concreto deverá ser evitado o deslocamento de armaduras,</li><li>• A empresa deverá providenciar todo o controle tecnológico, apresentando os relatórios dos corpos de prova à fiscalização.</li></ul>

#### 4.0 – Alvenaria e Revestimento

##### 4.1 – Alvenaria de tijolo

Características	Descrição
Material	<p>Serão executados obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados em projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas com autorização por escrito da Fiscalização.</p> <p>As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 8 furos, de primeira qualidade, dimensões 10x20x20 cm, assentados e rejuntados com argamassa mista de cimento, arenoso e areia.</p> <p>Os tijolos deverão ser assentes formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.</p> <p>Não será permitido o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.</p> <p>Todas as saliências superiores a 4 cm deverão ser construídas com a própria alvenaria, não se permitindo a sua execução exclusivamente com argamassa.</p> <p>Os elementos de concreto (pilares e vigas) aos quais se vão justapor a alvenaria serão</p>



	chapiscados previamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>A ser executada para fechamento de todas as áreas indicadas em projeto.</li></ul>

#### 4.2 – Chapisco

Características	Descrição
Material	Argamassa de cimento e areia média no traço 1:3
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>A ser executado em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocadas/emboçadas e todos os elementos estruturais.</li></ul>

#### 4.3 – Massa única

Características	Descrição
Material	Reboco paulista. Traço 1:2:9, com espessura de 20 mm, acabamento liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>Em todas as alvenarias e elementos de concreto, a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto arquitetônico, bom como aquelas não especificadas de modo diversos.</li></ul>

#### 4.3 – Vergas

Características	Descrição
Material	Vergas retas em concreto armado Fck 13,5 Mpa, ultrapassando o vão d esquadria em 30 cm de cada lado do vão, quando possível
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>Nos vão de porta e janelas.</li></ul>



#### 4.5 – Assentamento de cerâmica

Características	Descrição
Material	Cerâmica 30x30 cm, Eliane ou similar e serão assentadas sobre emboço.
Cor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Branca.</li></ul>
Argamassa de assentamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Utilizar argamassa AC I pré-fabricada da Quartzolit (aditivada), MM Argamassa (aditivada), Argamont (aditivada) ou similar..</li></ul>
Juntas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispostas ortogonalmente e alinhadas a esquadro, com espessura no máximo de 2mm.</li><li>• Utilizar nos cantos de cada peça um a cruzeta plástica Juntapiso com espessura apropriada, à guisa de espaçador/bistolador das juntas de assentamento</li></ul>
Rejuntamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar com massa rejuntafix ou similar com a cor da cerâmica.</li></ul>
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serão assentadas nas paredes da copa e nas paredes dos sanitários..</li></ul>
Observações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Posteriormente, deverão ser feita a limpeza com solução água/ácido.</li></ul>

#### 5.0 – Pavimentação

##### 5.1 – Lastro de concreto

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lastro de concreto, incluindo preparo e lançamento.</li></ul>
Material	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concreto simples</li></ul>
Traço	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1:3:5 – Cimento, areia e brita 1</li></ul>
Espessura	<ul style="list-style-type: none"><li>• 6 cm</li></ul>
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em todos os ambientes internos da construção, onde houver intervenção de piso.</li></ul>

##### 5.2 – Camada de regularização

Características	Descrição
-----------------	-----------



Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Camada de regularização com utilização de cimento e área isenta de material orgânico.</li><li>• Será aplicado como base em todas as áreas onde vão ser executados pisos cerâmicos, piso industrial e passeio externo, ou seja, onde houver intervenção de piso.</li></ul>
Traço	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1:3 – Cimento e área</li></ul>
Acabamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desempenado</li></ul>

### 5.3 – Piso Cerâmico

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Piso cerâmico 40x40 Elizabeth ou similar.</li><li>• Dispostas ortogonalmente e alinhadas a esquadro, com espessura no máximo de 2mm.</li><li>• Utilizar nos cantos de cada peça um a cruzeta plástica Juntapiso com espessura apropriada, à guisa de espaçador/bistolador das juntas de assentamento;</li><li>• Executar com massa rejuntafix ou similar com a cor da cerâmica.</li></ul>
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em todo o piso da edificação, exceto sanitários e copa;.</li></ul>

### 6.0 - Esquadrias

#### 6.1 – Porta de madeira

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalar porta de madeira tipo Paraná, conforme medidas indicadas em projeto.</li><li>• Execução de esquadria em vidro temperado liso de 10 mm, na porta do auditório. A contratada deverá instalar, também, duas molas de piso.</li></ul>
Acabamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tinta esmalte sintético na cor branco gelo. A Construtora deverá antes de pintar em 2 demãos, aplicar seladora e emassar;</li><li>• Utilizar ferragens marca “La Fonte”,</li></ul>



	<p>fechaduras do tipo “Tubular” ref. 2384, acabamento cromado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilizar dobradiças reforçadas, em aço, com acabamento cromado 3” x 2 ½”.</li></ul>
--	--

### 6.2 e 6.3 – Esquadrias

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assentamento de esquadria de alumínio anodizado natural. Conforme indicado em projeto.</li><li>• A empresa deverá instalar vidro liso de 5 mm.</li></ul>
Observações	<ul style="list-style-type: none"><li>• As esquadrias deverão ser assentadas de modo a ficar perfeitamente assentada na parede arestada, sem apresentação de vazios entre a esquadria e a parede. O peitoril deverá apresentar ligeira inclinação para permitir o escoamento de água.</li></ul>

### 7.0 e 8.0 - Cobertura/calha/impermeabilização

#### 7.1 e 8.1 - Cobertura

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cobertura a ser executada em toda a extensão da construção, conforme indicação em projeto, guardando a declividade recomendada pelo fabricante.</li><li>• A construtora deverá utilizar composto impermeabilizante da sika, vedacit ou similar na mistura da argamassa de impermeabilização, para em seguida ser aplicado produto impermeabilizante como vedapren, neutrol ou similar.</li><li>• Em toda a base de parede perimetral, até altura de 50 cm do solo, deverá ser feito um revestimento em ambos os lados da alvenaria de bloco, com utilização de argamassa com aditivante da sika, vedacit ou similar, visando a impermeabilização da parede em contato com solo.</li></ul>
Material da cobertura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Telha de fibrocimento ondulada esp de 6 mm.</li></ul>



## 9.0 - Pintura

### 9.1 a 9.4 – emassamento e pintura

Características	Descrição
Descrição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de massa corrida a base PVA em paredes internas e elementos de concreto, exceto nas paredes e que terão revestimento cerâmico.</li><li>• Execução de massa acrílica nas paredes externas e elementos de concreto que serão revestidos com massa única.</li><li>• Para as paredes externas e internas empresa deverá utilizar tinta acrílica “Coralar” ou similar, na cor banco neve, executada em duas demãos sobre base em selador acrílico.</li><li>• As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas.</li><li>• Executar Tinta esmalte sintético, de primeira linha, cor platina, acabamento semi-brilho, nas portas de madeira, sobre emassamento.</li></ul>
Aplicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esmalte: em todas as portas de madeira</li></ul>



## ANEXO IX

### MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO

O proprietário da obra é a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Sendo assim a obra será instalada no Campus de Itapetinga situado na Estrada do Bem-Querer km 4, cujo número de CNPJ é 13.069.489/0001-08.

A responsabilidade técnica será da Assessoria de Obras e Projetos da instituição, representada aqui pela Engenheira Civil Eluzilândia Silva Teixeira cujo número de CREA-BA é de 31038/D.

#### 1.0)– INFRA-ESTRUTURA:

1.1) – A obra será localizada no campus de I, estrutura e cobertura serão reajustadas atendendo ao nível, cota de implantação e padrão do projeto.

1.2) – A terraplenagem será executada para correção dos desníveis do terreno.

1.3) – A camada impermeabilizadora é em concreto magro e será executada após as vigas de fundação e compactação das caixas, caso a obra seja implantada sobre aterro e com camada de aterro superior a um metro deverá ser armado e com espessura de 8 cm.

#### 2.0)– SUPRA-ESTRUTURA:

2.1) – As paredes internas e externas são em blocos cerâmicos industriais bem queimados com arestas bem acentuadas.

2.2) – Vergas em concreto armado.

2.3) – Revestimento das paredes em argamassa com areia de cava devidamente coada de conformidade com a técnica.

2.4) – A estrutura do telhado será metálica e tratada contra corrosão, cobertura de telhas amianto.

2.5) – O piso será de alta resistência em Granilite, nos banheiros de cerâmica.

2.6) – Toda esquadria externa receberá grade.

2.7) – As esquadrias serão de madeira nas portas e alumínio nas janelas e porta da entrada em vidro temperado principal atendendo ao projeto.

2.8) – A pintura será em tinta acrílica de boa qualidade sobre massa corrida nas paredes, nas esquadrias de madeira e metálica esmalte sintético.

2.9) – O revestimento das paredes dos sanitários e cozinha será de cerâmica na altura de 2,00 m, na cor branca 20x20 cm.

2.10) – As instalações elétricas serão de conformidade com as exigências técnicas e de acordo com as normas da ABNT NBR 5410.

2.11) – As instalações hidráulicas e sanitárias serão de harmonia com as normas da ABNT.

2.12) – Demais exigências técnicas consultar o Responsável Técnico da obra.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1331/2009 de 12 de Agosto de 2009

## ANEXO X

### ELEMENTOS TÉCNICOS (DISPONÍVEIS EM MEIO MAGNÉTICO)

**OBRA** : Construção do Laboratório de Qualidade do Leite – UESB/Itapetinga

**LOCAL** : ITAPETINGA - BAHIA

**ÓRGÃO** : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

a) MATERIAL A SER FORNECIDO		
DESCRIÇÃO	PASTAS	ARQUIVOS
<b>ARQUIVOS EM TEXTO</b>		
Caderno de Especificações dos Serviços	Apresentação	01 arq.pdf
Planilha Orçamentária	Planilha	01 arq.txt
Memorial Descritivo para Construção	Apresentação	01 arq.pdf
<b>ARQUIVOS EM MEIO MAGNÉTICO</b>		
<b>PROJETO ESPECÍFICO</b>		
Arquitetônico	Projeto\Especifico\Arq	04 arq dwg
Estrutural	Projeto\Especifico\Est	08 arq dwg
Elétrico	Projeto\Especifico\Ele	01 arq dwg
Hidro Sanitário	Projeto\Especifico\Hid	02 arq dwg



## ANEXO XI

### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

**1ª Parcela** – Equivale a 10,99 % (dez, vírgula noventa e nove por cento) do valor global do contrato quando estiverem totalmente concluídos, testados e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

1º Item: Movimento de Terra.

2º Item: Terraplenagem.

**Prazo de execução do serviço:** 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.

**2ª Parcela** – Equivale a 7,30 % (sete, vírgula trinta por cento) do valor global do contrato quando estiverem completamente concluídos, testados e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

1º Item: Serviços Preliminares.

2º Item: Fundação.

**Prazo de execução do serviço:** 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.

**3ª Parcela** – Equivale a 11,23 % (onze, vírgula vinte e três por cento) do valor global do contrato quando estiverem completamente concluídos e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

1º Item: Metade da Estrutura.

**Prazo de execução do serviço:** 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.

**4ª Parcela** – Equivale a 11,23 % (onze, vírgula vinte e três por cento) do valor global do contrato quando estiverem completamente concluídos e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

1º Item: Metade da Estrutura.

**Prazo de pagamento:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.

**5ª Parcela** – Equivale a 22,74 % (vinte e dois, vírgula setenta e quatro por cento) do valor global do contrato quando estiverem completamente concluídos, testados e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

1º Item: Alvenaria.

2º Item: Cobertura.

**Prazo de execução do serviço:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.



**6ª Parcela** – Equivale a 26,53 % (vinte e seis, vírgula cinqüenta e três por cento) do valor global do contrato quando estiverem completamente concluídos e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

- 1º Item: Impermeabilização.
- 2º Item: Revestimento.
- 3º Item: Pavimentação.
- 4º Item: Esquadrias.
- 5º Item: Instalação Elétrica.

**Prazo de execução do serviço:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.

**7ª Parcela** – Equivale a 9,98 % (nove, vírgula noventa e oito por cento) do valor global do contrato quando estiverem completamente concluídos e aceitos pela fiscalização da UESB os seguintes serviços existentes na planilha orçamentária:

- 1º Item: Instalação Hidrosanitária.
- 2º Item: Instalação de Telefonia - Tubulação.
- 3º Item: Instalação de Lógica - Tubulação.
- 4º Item: Pintura.
- 5º Item: Divisórias.
- 6º Item: Diversos.

**Prazo de pagamento:** 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços ou a quantidade de serviços executados até a data.